



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 67/2012/CONEPE

**Altera § 1º do artigo 5º da Res. nº 27/99/CONEP
referente Curso de Graduação em Psicologia.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2009/CONEPE, que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI/UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº ÉDER MATEUS DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 20.614/11-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 5º da Resolução nº 27/99/CONEP, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Ficam estabelecidos para o Curso de Graduação em Psicologia:

§ 1º Na habilitação Formação de Psicólogo:

- a)
- b) O total de 289 (duzentos e oitenta e nove) créditos, que correspondem a uma carga horária total de 4.335 (quatro mil, trezentas e trinta e cinco) horas, dos quais 209 (duzentos e nove) correspondem a créditos obrigatórios, 16 (dezesesseis) correspondem a atividades complementares e 64 (sessenta e quatro) correspondem a créditos optativos.
- c)
- d)

Art. 2º Aprovar as normas das Atividades Complementares do curso, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2013, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 27/99/CONEP.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2012

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 67/2012/CONEPE
ANEXO

Art. 1º Atividade Complementar é um componente curricular, desenvolvido na UFS ou fora dela, que tem como objetivo contribuir para a interação teoria-prática e/ou propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano, com funcionamento diferenciado em relação às demais atividades de ensino, no que se refere a período de início e término, matrícula, controle de assiduidade, aproveitamento e consequente registro no histórico escolar.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares do Curso as listadas na tabela abaixo, a qual apresenta condições para o aproveitamento e créditos correspondentes:

Atividade	Comprovante exigido	Créditos/ duração	Créditos máximos
Iniciação científica (PIBIC, PICVOL, PIIC).	Declaração do professor orientador de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e de eficiência no desempenho das atividades.	02/semestre letivo	08
Participação voluntária em grupo de pesquisa da UFS.	Declaração do professor orientador de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e de eficiência no desempenho das atividades. Relatório de pesquisa.	02/semestre letivo	08
Programas ou projetos de extensão.	Declaração do coordenador do programa ou projeto atestando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e de eficiência no desempenho das atividades.	01/15 h de atividade	08
Participação em congressos, encontros, simpósios, semana de debates de Psicologia, ou a ela relacionados.	Certificado de participação fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	01/20h	Sem limite
Participação como ouvinte de palestras ou conferências de Psicologia ou a ela relacionados.	Certificado de participação fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	01/20h	Sem limite
Participação em minicurso de congressos ou eventos semelhantes de âmbito internacional, nacional, regional ou local, de Psicologia ou a ela relacionados.	Certificado de participação fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	01/4h	Sem limite
Trabalhos apresentados em congressos, encontros ou eventos semelhantes de Psicologia ou a ela relacionados, de âmbito internacional, na forma de painel/pôster ou apresentação oral.	Declaração comprovando a apresentação do trabalho, fornecida pelo agente promotor do evento e relatório.	04/autor 02/coautor	Sem limite

Atividade	Comprovante exigido	Créditos/ duração	Créditos máximos
Trabalhos apresentados em congressos encontros ou eventos semelhantes de Psicologia ou a ela relacionados, de âmbito nacional, regional, na forma de painel/pôster ou apresentação oral.	Declaração comprovando a apresentação do trabalho, fornecida pelo agente promotor do evento e relatório.	03/autor 02/coautor	Sem limite
Trabalhos apresentados em congressos, encontros ou eventos semelhantes de Psicologia ou a ela relacionados, de âmbito local, na forma de painel/pôster ou apresentação oral.	Declaração comprovando a apresentação do trabalho, fornecida pelo agente promotor do evento e relatório.	02/autor 01/coautor	Sem limite
Publicação em periódico indexado internacionalmente, como autor ou coautor, de artigo científico de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do artigo ou do aceite do trabalho para publicação.	08/autor 04/coautor	Sem limite
Publicação em periódico nacional indexado, como autor ou coautor, de artigo científico de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do artigo ou do aceite do trabalho para publicação.	06/autor 03/coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo em livro de anais de evento científico de âmbito internacional da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do trabalho.	04/autor 02/coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo em livro de anais de evento científico de âmbito nacional/regional da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do trabalho.	03/autor 02/coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo em livro de anais de evento científico de âmbito local da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do trabalho.	02/autor 01/coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de resumo em livro de anais de evento científico de âmbito internacional da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do resumo.	01/autor ou coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de resumo em livro de anais de evento científico de âmbito nacional/regional da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do resumo.	01/autor ou coautor	Sem limite
Publicação, como autor ou coautor, de resumo em livro de anais de evento científico de âmbito local da área de Psicologia ou a ela relacionado.	Comprovante da publicação do resumo.	01/autor ou coautor	Sem limite
Publicação na mídia (jornal impresso, revistas), como autor ou coautor, de trabalho científico ou de resenha na área de Psicologia ou a ela relacionada.	Comprovante da publicação do artigo ou do aceite do trabalho para publicação.	01/autor ou coautor	Sem limite

Entrevistas em TV, rádio e internet sobre trabalho científico ou resenha na área de Psicologia ou a ela relacionada.	Comprovante da entrevista e relatório.	01/autor ou coautor	Sem limite
Participação como membro debatedor em mesas ou debates, ou como palestrante em evento na área de Psicologia ou a ela relacionada, em evento de âmbito internacional.	Certificado de participação na atividade fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	06	Sem limite
Participação como membro debatedor em mesas ou debates, ou como palestrante em evento na área de Psicologia ou a ela relacionada, em evento de âmbito nacional/regional.	Certificado de participação na atividade fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	05	Sem limite
Participação como membro debatedor em mesas ou debates, ou como palestrante em evento na área de Psicologia ou a ela relacionada, em evento de âmbito local.	Certificado de participação na atividade fornecido pelo agente promotor da atividade e relatório.	03	Sem limite
Viagem de estudo (intercâmbio) internacional.	Declaração da entidade que recebeu o estudante e relatório.	04	Sem limite
Viagem de estudo (intercâmbio) nacional/regional.	Declaração da entidade que recebeu o estudante e relatório.	03	Sem limite
Premiação recebida de âmbito internacional.	Comprovante da premiação.	04	Sem limite
Premiação recebida de âmbito nacional/regional.	Comprovante da premiação.	03	Sem limite
Premiação recebida de âmbito local.	Comprovante da premiação.	02	Sem limite
Publicação de livro como autor ou coautor, na área de Psicologia ou a ela relacionada.	Comprovante da publicação.	08/autor 04/coautor	Sem limite
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor, na área de Psicologia ou a ela relacionada.	Comprovante da publicação.	06/autor 03/coautor	Sem limite
Estágio não-obrigatório.	Termo de compromisso assinado entre o estagiário, a entidade que recebeu o estagiário e a UFS, e declaração do supervisor técnico atestando a eficiência e a frequência do estagiário.	02/semestre letivo	04

Art. 3º No caso de apresentação de relatório, este deverá ter no máximo duas páginas, ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e conter identificação do curso, nome do aluno e número de matrícula, o título da atividade desenvolvida, uma breve descrição e avaliação crítica do aluno sobre a atividade, apresentando seus pontos fortes e fracos e, finalmente, uma justificativa para o pedido, incluindo as principais contribuições da atividade para a sua vida profissional e como cidadão, data e assinatura.

Art. 4º Uma mesma atividade não poderá gerar créditos de Atividades Complementares em duas modalidades diferentes.

Art. 5º Compete ao aluno solicitar ao Colegiado do Curso o aproveitamento de atividade complementar realizada, por meio de requerimento e da apresentação dos comprovantes e do relatório, quando for o caso.

Parágrafo Único: O pedido para aproveitamento de atividades complementares deverá ser feito pelo aluno ao Colegiado do Curso entre o exercício do oitavo e nono períodos do curso de Formação de Psicólogo, sendo que as solicitações em período curricular posterior somente serão aceitas caso os créditos solicitados anteriormente tenham sido indeferidos, acarretando impedimento de integralização de créditos necessários ao aluno.

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso analisar o requerimento do aluno juntamente com os documentos apresentados, solicitar parecer de um(a) professor(a) relator(a) e pronunciar-se em relação ao deferimento ou não da solicitação.

Art. 7º As Atividades Complementares serão registradas no histórico do aluno com a frequência, a eficiência e os créditos correspondentes.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2012
